



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 241, DE 6 DE AGOSTO DE 1968.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

## LEI

**Art. 1º** Fica o Município de Ibaíti, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo até o limite de Ncr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), no presente exercício, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A, Matriz ou filial de Ibaíti.

**Art. 2º** Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal, autorizado também a outorgar ao estabelecimento credor, procuração irrevogável e em causa própria para receber, na Agencia do Banco do Brasil S.A, em Curitiba ou Ibaíti, mensalmente, cinquenta (50%) por cento, da Cota do Fundo de Participação atribuída a este Município por força da Emenda Constitucional nº 18, correspondente aos Impostos sobre Produtos Industrializados, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

**Art. 3º** Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos no seu valor e juros em favor do Banco credor, vinculados aos contratos de empréstimo com vencimentos equivalentes aos recebimentos das cotas e aos que constarem do instrumento contratual.

**Art. 4º** Fica aberto no orçamento do corrente exercício um crédito especial de Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para cobrir despesas oriundas da presente operação.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (06/08/1968).

**JOSÉ DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal